

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 020

DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre o prolongamento da Rua Nações Unidas, conforme especifica.

FL. Nº	02
PROC. Nº	2313

Senhor Presidente:

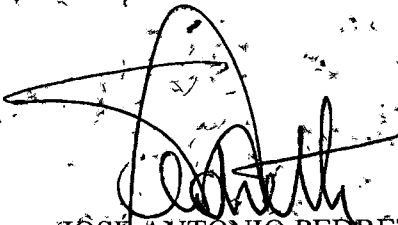
Temos a elevada honra de encaminhar à Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre o prolongamento da Rua Nações Unidas, conforme especifica".

O Presente Projeto de Lei visa atender solicitação de munícipe que pretende instalar um loteamento residencial nas proximidades do prolongamento.

Informamos, ainda, que a Secretaria de Obras, Infraestrutura Urbana e Assuntos Viários está de acordo com o requerido.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar à Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA
Am./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 020 ²³ DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre o prolongamento da Rua Nações Unidas, conforme especifica.

FL: Nº 03
PROC. Nº 23/13

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Uma gleba de terras com área de 4.020,72 m², encravada no Conjunto Habitacional Emílio Zanata, Município e Comarca de Dracena/SP, denominar-se-á “**prolongamento da Rua Nações Unidas**”, sendo descrito e caracterizado da seguinte forma: “tem início num ponto, cravado na confrontação da Rua Paulo Penko, com a propriedade de Miguel Alves Meira Neto, segue confrontando com a Rua Paulo Penko por onde mede 10,00 metros, daí deflete à esquerda e segue com as seguintes medidas: 110,48m; 20,87m; 11,01m; 38,17m; 243,12m, confrontando com o Conjunto Habitacional Emílio Zanata, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade da empresa Valace Empreendimentos e Participações Ltda, com distância de 10,20 metros, daí deflete à esquerda confrontando com a propriedade de Aureliano Quirino, com distância de 240,87 metros, daí segue com as seguintes medidas: 38,17m; 10,00m; 19,86m; 99,92m e 9,16m, com a propriedade de Miguel Alves Meira Neto, até o marco inicial e final deste roteiro;

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal